



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042.2018.01

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na AV. BOA SORTE - Pau D'Arco - PA - Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 09.647.690/0001-40, neste ato representado, neste ato representado pelo Sr.º FELIPE BARTOLI MACHADO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 5507389 PC-GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 882.000.942-00, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Rua Pedro Paulo Barcaui, s/n, , CEP: 68.545-000, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 1 - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUA DE SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTÕES E SOBREAVISOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA.

#### 2 - META FÍSICA

2.1. Viabilização de prestação Serviços Médicos de Clínico Geral e Médicos especializado, Plantões e Sobreaviso.

#### 3 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

3.2. O prazo do fornecimento/execução será de até 5 dias uteis, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviços.

#### 4 - FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A execução dos Serviços Médicos provenientes deste registro de preços deverá ser executada sempre que solicitados pelo setor responsável do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2 Os serviços Médicos deverão ser executados conforme critério do Cronograma de trabalho da Secretária Municipal Saúde de Pau D'arco – PA, com uma carga de trabalho de 40 horas semanais.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



4.2 Os serviços de Plantões serão prestados mensalmente, nas dependências da Unidade Hospitalar e Unidades Básica de Saúde do Município de Pau D'arco - PA, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no seguinte dia e horário da semana: I – no sábado, em regime de plantão presencial noturno de 12 (doze) horas, ou seja, da 19:00h do sábado até 07:00h do domingo.

4.2 – A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

4.4 - Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pela fundo.

## **5 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

## **6 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

6.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

## **8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, observando o disposto do Decreto Municipal nº. 39 de 06 de janeiro de 2017 - “Regulamento do Registro de Preços”.

## **7 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93.

7.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos bens/ produtos/ serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## **8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 8.2 Registro da Empresa no CRM (Conselho Regional de Medicina);
- 8.3 No caso de sociedade constituída por médicos, a declaração por empresa pública ou privada que ateste ter ou haver atualmente a empresa prestando serviços iguais ou similares em outro órgão ou entidade.
- 8.4 Relação dos Profissionais e suas especialidades acompanhado do número do Registro no CRM(Conselho Regional de Medicina).

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa do
- 9.2. A presença da fiscalização do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/ serviços, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.
- 10.3. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/ serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.
- 10.5. Responsabilizar-se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/ serviços no prazo estabelecido.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

## **11 - DA GARANTIA**

- 11.1. Todos os bens/ produtos/ serviços fornecidos/ executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## **12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Rejeitar os bens/ produtos/ serviços resultados do fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/ serviços;
- 12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



### **13 - PENALIDADES**

13.1. Em caso de erro de fornecimento/ execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

### **14 - DO VALOR**

14.1. O valor máximo proposto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para execução total dos objetos pode ser igual ou inferior à média anexada nos outou.

### **15 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /E OU FUNDOS CONTÁBEIS, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

### **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Aprovo o Termo de Referência

FELIPE BARTOLI MACHADO  
SECRETARIO DE SAÚDE